



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

EXERCÍCIO DE 2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018

MODALIDADE: CONVITE DE Nº 003/2018

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4142.3.3.90.39.00-D0047

SÍNTESE DO OBJETO: *Contratação para prestação de serviços de Buffet para recepção dos homenageados e convidados das Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.*

AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, nesta Câmara, eu, **Silvia Mara de Oliveira Rumão**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


SILVIA MARA DE OLIVEIRA RUMÃO

Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camaraarp.mg.gov.br
camararp@camaraarp.mg.gov.br



PORTARIA Nº 001/2018

Designa os membros de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art.1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Sílvia Mara de Oliveira Rumão, Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira, e Lúcia Aparecida dos Santos, sob a presidência da primeira.

Art.2º A investidura dos membros da Comissão terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 09 de Abril de 2018.

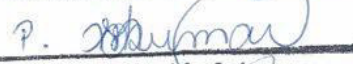
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 02 de janeiro de 2018.


TARCÍSIO BERTOLDO
Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fe.

Rio Piracicaba, 12/04/18

P. 

Inês Aparecida Leite
Diretora Geral




AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para ***Contratação para prestação de serviços de Buffet para recepção dos homenageados e convidados das Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba***, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 12 de abril de 2018.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba


TARCÍSIO BERTOLDO
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

De: buffetmercezinha mercezinha [buffetmercezinha@gmail.com]
Enviado em: segunda-feira, 19 de março de 2018 09:51
Para: Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - BUFFET

Bom dia,

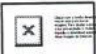
Segue abaixo tabela com valores:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição do serviço	Valor unitário	Total estimado
01	12.000	Und.	Salgados (mínimo de 06 qualidades)	R\$ 0,80	R\$ 9.600,00
02	250	Lt	Refrigerante, (mínimo de 3 sabores) diferentes; guaraná, cola e frutas diversas) .250 ml por pessoa.	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
03	50	Lt	Suco natural: (2 sabores de frutas).	R\$ 8,00	R\$ 400,00

Agradecemos a solicitação

Atenciosamente

Maria Fernanda - Buffet Mercezinha

 Livre de vírus. www.avast.com.



Em 19 de março de 2018 09:38, Câmara Municipal de Rio Piracicaba <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:



Prezadas Senhoras, bom dia!

Vimos solicitar proposta de preço para prestação de serviços de buffet, conforme os itens abaixo:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição do serviço	Valor unitário	Total estimado
01	12.000	Und.	Salgados (mínimo de 06 qualidades)		
02	250	Lt	Refrigerante,(mínimo de 3 sabores) diferentes; guaraná, cola e frutas diversas) .250 ml por pessoa.		
03	50	Lt	Suco natural: (2 sabores de frutas).		

- Os salgados serão definidos de acordo com a preferência da Câmara. A quantidade mínima, a ser solicitada, por pessoa, quando da Ordem de fornecimento será de: 12 (doze) salgados (finos e comuns) e 250 ml de Refrigerante/Suco.
- O número estimado de pessoas por evento é de 250 pessoas, e o número de eventos é estimado em 04.

As Prestações do Serviços serão solicitadas parceladamente de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e mediante ordem de fornecimento

A Contratada deverá mobilizar e desmobilizar os seguintes itens:

- Todos profissionais que se façam necessário à prestação dos serviços;
- Garçons, em número suficiente a atender a prestação dos serviços, mínimo de 01 garçom para cada grupo de 30 (trinta) pessoas;
- Taças lisas (sem detalhes), de vidro, translúcido ou transparente em quantidade suficiente para atender a demanda do evento;

- Papel toalha, em quantidade suficiente para atender a demanda do evento.

A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem ao TERMO DE REFERÊNCIA ou cláusulas contratuais, se limitar.

Silvia Rumao

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

(31)3854-1353



Livre de vírus. www.avast.com.



De: claudia souza [claudiaulbra@gmail.com]
Enviado em: quarta-feira, 28 de março de 2018 15:36
Para: Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - BUFFET
Anexos: ORÇAMENTO BUFFET.docx

Boa tarde,
Segue em anexo o Orçamento.

Atenciosamente,

Claudia

Em 26 de março de 2018 16:27, Câmara Municipal de Rio Piracicaba <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Alguma resposta a nossa solicitação de orçamento?

De: Câmara Municipal de Rio Piracicaba [mailto:camararp@camararp.mg.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 19 de março de 2018 09:16
Para: 'claudiaulbra@gmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - BUFFET

Prezadas Senhoras, bom dia!

Vimos solicitar proposta de preço para prestação de serviços de buffet, conforme os itens abaixo:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição do serviço	Valor unitário	Total estimado
01	12.000	Und.	Salgados (mínimo de 06 qualidades)		
02	250	Lt	Refrigerante,(mínimo de 3 sabores) diferentes; guaraná, cola e frutas diversas) .250 ml por pessoa.		
03	50	Lt	Suco natural: (2		

- Os salgados serão definidos de acordo com a preferência da Câmara. A quantidade mínima, a ser solicitada, por pessoa, quando da Ordem de fornecimento será de: 12 (doze) salgados (finos e comuns) e 250 ml de Refrigerante/Suco.
- O número estimado de pessoas por evento é de 250 pessoas, e o número de eventos é estimado em 04.

As Prestações do Serviços serão solicitadas parceladamente de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e mediante ordem de fornecimento

A Contratada deverá mobilizar e desmobilizar os seguintes itens:

- Todos profissionais que se façam necessário à prestação dos serviços;
- Garçons, em número suficiente a atender a prestação dos serviços, mínimo de 01 garçom para cada grupo de 30 (trinta) pessoas;
- Taças lisas (sem detalhes), de vidro, translúcido ou transparente em quantidade suficiente para atender a demanda do evento;
- Papel toalha, em quantidade suficiente para atender a demanda do evento.

A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem ao TERMO DE REFERÊNCIA ou cláusulas contratuais, se limitar.

Silvia Rumao

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

(31)3854-1353



Libre de vírus. www.avast.com.



PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: CLAUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA 82954631600

CNPJ:22.310.434/0001-20 Tel/Fax: (31) 3854-3069

Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA AUXILIADORA, 328, ANEXO A, PADRE PINTO –
RIO PIRACICABA/MG

Rio Piracicaba, 28 de Março de 2018.

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição do serviço	Valor unitário	Total estimado
01	12.000	Und.	Salgados (mínimo de 06 qualidades)	1,20	14.400,00
02	250	Lt	Refrigerante,(mínimo de 3 sabores) diferentes; guaraná, cola e frutas diversas) .250 ml por pessoa.	10,00	2.500,00
03	50	Lt	Suco natural: (2 sabores de frutas).	10,00	500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)					

Atenciosamente,

CLAUDIA DA CONSOLACAO DE SOUZA

CNPJ: 22.310.434/0001-20

CPF: 829.546.316-00

Câmara Municipal de Rio Piracicaba



De: Paulo Henrique Mafra Oliveira [paulo.master@hotmail.com]
Enviado em: quarta-feira, 4 de abril de 2018 15:31
Para: pop.camararp.mg.gov.br
Anexos: Orçamento Câmara.docx



De: Câmara Municipal de Rio Piracicaba [mailto:camararp@camararp.mg.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 19 de março de 2018 09:51
Para: 'Paulo Henrique Mafra Oliveira'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO- BUFFET

Prezadas Senhoras, bom dia!

Vimos solicitar proposta de preço para prestação de serviços de buffet, conforme os itens abaixo:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição do serviço	Valor unitário	Total estimado
01	12.000	Und.	Salgados (mínimo de 06 qualidades)	0,85	10.200,00
02	250	Lt	Refrigerante,(mínimo de 3 sabores) diferentes; guaraná, cola e frutas diversas) .250 ml por pessoa.	4,00	1.000,00
03	50	Lt	Suco natural: (2 sabores de frutas).	6,00	300,00

- Os salgados serão definidos de acordo com a preferência da Câmara. A quantidade mínima, a ser solicitada, por pessoa, quando da Ordem de fornecimento será de: 12 (doze) salgados (finos e comuns) e 250 ml de Refrigerante/Suco.
- O número estimado de pessoas por evento é de 250 pessoas, e o número de eventos é estimado em 04.

As Prestações do Serviços serão solicitadas parceladamente de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba e mediante ordem de fornecimento

A Contratada deverá mobilizar e desmobilizar os seguintes itens:

- Todos profissionais que se façam necessário à prestação dos serviços;
- Garçons, em número suficiente a atender a prestação dos serviços, mínimo de 01 garçom para cada grupo de 30 (trinta) pessoas;
- Taças lisas (sem detalhes), de vidro, translúcido ou transparente em quantidade suficiente para atender a demanda do evento;
- Papel toalha, em quantidade suficiente para atender a demanda do evento.

A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem ao TERMO DE REFERÊNCIA ou cláusulas contratuais, se limitar.

Silvia Rumao
Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31)3854-1353



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

REQUISIÇÃO de:

(x) Execução de Serviço
 () Execução de obra
 () Compra

Setor Requisitante: Gabinete do Presidente
Justificativa: Para recepção dos convidados e homenageados nas Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição do serviço	Valor unitário	Total estimado
01	12.000	Und.	Salgados (mínimo de 06 qualidades)	R\$0,95	R\$11.400,00
02	250	Lt	Refrigerante (mínimo de 3 sabores) diferentes; guaraná, cola e frutas diversas) 250 ml por pessoa	R\$6,00	R\$1.500,00
03	50	Lt	Suco natural: (2 sabores de frutas)	R\$8,00	R\$400,00

Valor Total Estimado..... R\$13.300,00

Data: 12/04/2018

TARCÍSIO BERTOLDO
TARCÍSIO BERTOLDO
 Presidente da Câmara

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante em **R\$ 13.300,00 (Treze mil e trezentos reais)**.

Data: 12/04/2018

Silvia M. Rumão
SILVIA MARA DE OLIVEIRA RUMÃO
 Diretora Geral

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº **01.031.0001.4142.3.3.90.39.00-D0047**

Data: 12/04/2018

Lúcia Aparecida dos Santos
LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS
 Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018, CONVITE Nº 003/2018

A Câmara Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto deste Convite, do tipo Menor Preço, Critério de Julgamento "Preço Global", mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações:

1 - DA ENTEGA DOS ENVELOPES

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 23/04/2018

HORÁRIO: até as 08h30min

1.1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

DATA: 23/04/2018

HORÁRIO: às 9 horas

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial da Câmara, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara e site www.camararp@camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1969/2007.

3 - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta licitação a **Contratação para prestação de serviços de Buffet para recepção dos homenageados e convidados das Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.**



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Convite correrão à conta da dotação orçamentária nº **01.031.0001.4142.3.3.90.39.00-D0047**.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de idoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

5.2. Respeitadas as demais condições legais e as constantes poderão participar da presente licitação empresas brasileiras que atendam aos requisitos deste Edital.

5.3. Poderão apresentar-se a presente licitação, pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

6- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.1.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da sede da licitante;



e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

6.1.5. - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.1.5.1. – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo IV.

6.1.6- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, CONFORME ANEXO V.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em invólucros fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

7.1.1. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018

CONVITE Nº 003/2018

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE



7.1.2.- ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018
CONVITE Nº 003/2018
ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA LICITANTE

7.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

7.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

7.4. Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.5. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à Responsável pelos Processos de Licitação, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão, ressalvadas as exceções previstas no edital.



9. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"

9.1 - A Proposta Comercial conterá, no mínimo:

9.1.1 Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

9.1.2 - Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

9.1.3 - Assinatura do representante legal.

9.1.4 - Preços expressos em Real.

9.2. – A proposta de preços deverá ser encaminhada na forma do ANEXO II.

9.3.- Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação.

9.4. - A LICITANTE deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, no ANEXO II. A ausência dessa informação não o tornará desclassificado.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. Os trabalhos da sessão pública para abertura dos envelopes obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

10.1.1. Para a boa conduta dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por um único representante;

10.1.2. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a Comissão Permanente de Licitação de posse dos invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, procederão ao início dos trabalhos.

10.1.3. A Comissão Permanente de Licitação e os representantes das LICITANTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais apresentados;

10.1.4. Proceder-se-á a abertura dos envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

10.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal da Comissão Permanente de



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Licitação procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

10.1.7.- Os recursos em qualquer fase da licitação serão interpostos e julgados com estrita observância da lei de licitação, em especial o art.109, § 6º.

10.1.8. A Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, mediante recibo, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

10.1.9. Analisada as Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.

10.2. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

10.2.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das LICITANTES.

10.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de publicação na forma prevista no item 2 deste edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados no presente Convite é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

11.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2.1. - A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.rg.gov.br
camararp@camararp.rg.gov.br



11.3. Decorrido o prazo recursal referente à fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento das Propostas Comerciais:

11.4. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;

c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pelo Município;

e) preços globais inexeqüíveis na forma do art. 48 da Lei das Licitações.

11.5. Na proposta, em caso de discordância entre os valores unitário e global, prevalecerá o valor unitário.

11.6. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

C – AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

11.7. - Será julgada vencedora a LICITANTE que oferecer o menor preço.

11.8. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.9 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.9.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.9.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.9.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.10. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

11.11. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

11.11.1 - Analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

11.11.1.1 Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.11.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

11.11.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

11.11.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora do certame, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Câmara Municipal de Rio Piracicaba. O adjudicatário tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

13. DOS RECURSOS

13.1 – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. – Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

14.1. - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba efetuará o pagamento em até 10 dias após a prestação do serviço, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

14.2. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

14.3.- A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

14.4. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

15. DA RESCISÃO

15.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

16.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

16.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- descumprimento que cláusula contratual.

16.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

16.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2- Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.3- A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

17.4- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação.

17.5.- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

17.6.- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.7.- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado na forma do item 2 para conhecimento dos participantes da licitação.

17.8. – A Câmara poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.9. – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- I – Detalhamento do objeto
- II – Proposta de Preços
- III – Minuta do contrato
- IV- Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- V – Declaração de Idoneidade
- VI - Declaração de Renúncia de Prazo Recursal da Fase de Habilitação
- VII- Declaração de Renúncia de Prazo Recursal da Fase de Julgamento

17.10 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

17.11 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados na Câmara Municipal de Rio Piracicaba- Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro - de 8 às 11 horas e 13 às 17 horas ou pelo telefone (31) 3854-1353.

Rio Piracicaba, 12 de Abril de 2018.

SILVIA MARA DE OLIVEIRA RUMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018, CONVITE Nº 003/2018

DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação para prestação de serviços de Buffet para recepção dos homenageados e convidados das Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme a seguir:

Item	Unid.	Quant. Estimada	Descrição do serviço
01	Und.	12.000	Salgados (mínimo de 06 qualidades)
02	Lt	250	Refrigerante (mínimo de 3 sabores) diferentes; guaraná, cola e frutas diversas) 250 ml por pessoa.
03	Lt	50	Suco natural: (2 sabores de frutas)

1.1. Salgados (mínimo de 06 qualidades)

Opções a escolha da CONTRATANTE: Coxinha; empada de frango ou queijo; espetinho de frango; Kibe; Pastel português de frango com catupiry; pastel de milho com catupiry; pastel comum, bolinhas de queijo; croquete; barquete de frango.

1.2. Refrigerantes (mínimo 03 sabores):

Opções a escolha da CONTRATANTE: guaraná, cola, frutas diversas.

1.3. Sucos Naturais (mínimo 02 sabores);

2. Os salgados serão definidos de acordo com a preferência da Câmara. A quantidade, a ser solicitada, quando do pedido será de: 12 (doze) salgados e 250 ml de refrigerante e/ou suco por pessoa.

2.1. A contratante emitirá Ordem de Serviço para cada reunião solene, nela constando dia e horário do evento, bem como discriminará os salgados e bebidas escolhidos, devendo estes serem suficientes para atender o número de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas por evento.

2.2. A Contratata deverá mobilizar e desmobilizar os seguintes itens:



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

- Garçons, em número suficiente a atender a prestação dos serviços, mínimo de 01 garçon para cada grupo de 30 (trinta) pessoas; e ou qualquer outro profissional que se faça necessário à prestação dos serviços;
 - Taças lisas (sem detalhes), de vidro, translúcido ou transparente em quantidade suficiente para atender a demanda do evento;
 - Papel toalha, em quantidade suficiente para atender a demanda do evento.
- 2.3-** A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem ao TERMO DE REFERÊNCIA ou cláusulas contratuais, se limitar.
- 2.4-** A CONTRATADA será responsável pela prestação de serviços de buffet estimado em 04 (quatro) eventos, os quais, serão solicitados parceladamente, a critério da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Inovação e Legalidade!



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
 camararp@camararp.mg.gov.br

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018, CONVITE Nº 003/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
 Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018, CONVITE Nº 003/2018

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta conforme o objeto do Edital de CONVITE Nº 003/2018 e anexo I.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição do serviço	Valor Unitário	Valor Total Estimado
01	12.000	Und.	Salgados (mínimo de 06 qualidades).		
02	250	Lt	Refrigerante (mínimo de 3 sabores) diferentes; guaraná, cola e frutas diversas) 250 ml por pessoa.		
03	50	Lt	Suco natural: (2 sabores de frutas)		
VALOR TOTAL ESTIMADO:					

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os salgados serão definidos de acordo com a preferência da Câmara. A quantidade a ser solicitada, quando do pedido será de: 12 (doze) salgados e 250 ml de refrigerante e/ou suco por pessoa, por evento.

A **CONTRATADA** será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem ao **DETALHAMENTO** ou cláusulas contratuais, se limitar.

A(s) Prestação (ões) do(s) Serviço(s) será (ão) solicitada(s) parceladamente, a critério da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Inovação e Legalidade!



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018, CONVITE Nº 003/2018

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **TARCÍSIO BERTOLDO**, inscrito no CPF sob o nº 553.674.296-53, RG nº 6.974.863, brasileiro, casado, residente Avenida José Maria de Andrade, 367 - Conceição de Piracicaba, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____ (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **003/2018**, Modalidade Convite n.º **003/2018**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Contratação para prestação de serviços de Buffet para recepção dos homenageados e convidados das Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.**

1.2. **A Proponente deverá** fornecer o objeto deste contrato, de acordo com as especificações avençadas no presente edital, **ANEXO I – DETALHAMNETO DO OBJETO.**

1.3. Os serviços referidos no item 1.1, serão realizados em conformidade com as disposições do presente contrato, sem a elas se limitar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado o valor estimado de R\$ _____ (_____), por cada evento realizado, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado em até dez dias após a realização de cada evento.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.



2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1 inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1- Por motivo de força maior, a prestação dos serviços poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na aquisição dos produtos.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

b) Expedir, atestado de inspeção da aquisição, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da aquisição do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

b) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço.

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

d) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

e) É dever da **CONTRATADA** oferecer um serviço de *buffet* de acordo com as especificações da **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** está obrigada a fornecer aos convidados do **CONTRATANTE** produtos de alta qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas de higiene e limpeza.

f) Fornecer o objeto deste contrato, de acordo com as especificações avençadas no presente edital, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes, conforme sua proposta de preços, **ANEXO II e ANEXO I- DETALHAMENTO DO OBJETO**.

g) A **CONTRATADA** será responsável pela prestação dos serviços estimada em 4 (quatro) eventos e deverá prestar o(s) serviço(s), quando solicitado, de acordo com a(s) necessidade(s) da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, na **quantidade**, em **local** e **data** informados pelo ente público através de Ordens formalizadas.

h) A **CONTRATADA** deverá comparecer no local do evento com antecedência, mínima, de 02 (duas) horas para preparo e organização dos trabalhos e nele permanecer até o final do evento.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

- i) A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos materiais e produtos até o local da prestação dos serviços, devendo entregá-lo em condições adequadas para uso e consumo.
- j) A **CONTRATADA** será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem ao **DETALHAMENTO DO OBJETO** ou cláusulas contratuais, se limitar.
- l) Acatar a ordem da contratante de servir, quaisquer dos cardápios descritos no **DETALHAMENTO DO OBJETO**.
- m) A **Contratada** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da **C.M.R.P**, por escrito, sendo vedada à efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.
- n) A **CONTRATADA** obriga-se a manter todos os seus empregados devidamente uniformizados durante a prestação dos serviços ora contratados, garantindo que todos eles possuem os requisitos de urbanidade, moralidade e educação.

Parágrafo único. Caso algum empregado seja afastado em virtude de procedimento ou conduta inadequada, a critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá substituí-lo

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pela dotação orçamentária nº: **01.031.0001.4142.3.3.90.39.00-D0047**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da **CONTRATADA**;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da **CONTRATADA**;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

9.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento que cláusula contratual.

9.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site e quadro de avisos afixado no hall da Câmara, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1969/2007, por conta do **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, ____ de _____ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº: _____

CPF nº: _____

Inovação e Legalidade!



**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018,
CARTA CONVITE Nº 003/2018.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO V - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018,
CONVITE Nº 003/2018**

À

Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 003/2018, sob a Modalidade Convite nº 003/2018, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2018
CARTA CONVITE N.º 003/2018

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Proponente:

A licitante abaixo assinada, participante da Licitação n.º **003/2018**, Modalidade Convite n.º **003/2018**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal n.º 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2018
CARTA CONVITE N.º 003/2018

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE JULGAMENTO

Proponente:

A licitante abaixo assinada, participante da Licitação nº **003/2018**, Modalidade Carta Convite nº **003/2018**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representada, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº : 003/2018
Modalidade : Convite nº 003/2018
Objeto : Contratação de serviços de Buffet
Finalidade Parecer : Parágrafo único do art. 38 da lei 8666/93
Aprovação edital e anexos

Foi encaminhado processo administrativo de licitação, convite nº 003/2018 tendo por objeto a contratação de serviços de buffet da Câmara Municipal.

Preliminarmente deve ser registrado que a finalidade do presente parecer se restringe à finalidade do parágrafo único do art. 38, ou seja, o escopo é limitado à exclusiva análise do edital quanto ao cumprimento dos requisitos constantes do art. 40 não englobando análise da legalidade da fase interna do certame, prévia à elaboração do edital.

Em que pese o fato de que na presente fase é analisado, tão somente, o atendimento dos requisitos constantes do art. 40, cumpre registrar, em atendimento aos princípios da oportunidade, da eficiência e da celeridade do processo administrativo, que a CPL observe estritamente as normas contidas no art. 38 da Lei 8666/93, requisitos mínimos para a instauração e andamento do processo de licitação:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do artigo 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;





- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- XI - outros comprovantes de publicações;
- XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada ao par. único pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994)

Nunca é demais lembrar o teor da resposta à consulta nº 812.445, de lavra do TCE/MG, no sentido de que são aceitas outras formas de consulta de preços de mercado tais como **"documentos que comprovem outras vendas efetuadas por fornecedores a entes privados ou públicos, anúncios públicos, extratos de publicações contratuais, pesquisas em sítios eletrônicos de compras governamentais de outros entes federativos"**.

Passamos, agora, a análise do atendimento dos requisitos constantes do art. 40 da Lei 8.666/93.

Relativamente ao edital de licitação em análise, confrontando todos os seus termos com os requisitos constantes do art. 40 da Lei 8666/93, verifico que o mesmo contém previsão quanto a:

- o objeto, com descrição sucinta e clara, devidamente caracterizado no termo de referência;
- prazo e condições para assinatura e execução do contrato;
- critério de aceitabilidade do preço;





Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Poder Legislativo



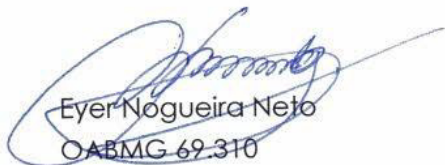
www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

- sanções nas hipóteses de mora;
- condições e obrigações a serem assumidas pelo contratado, quando da execução do objeto;
- previsão de recursos administrativo, em conformidade com o art. 109 da Lei 8666/93;
- condições de recebimento do objeto.

Por fim, registro que a CPL observe a correta formalização e instrução do procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei 8666/ c/c os arts. 16 e 17 da LC101/00.

Assim, pela análise do edital, opino no sentido de que o mesmo atende os requisitos insertos no art. 40 da Lei 8666/93 registrando-se que a presente análise não alcança a motivação da contratação, bem como a descrição do objeto e o preço estimado, que refogem à previsão legal contida no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.
Rio Piracicaba, 12 de abril de 2018.


Eyer Nogueira Neto
OABMG 69.310





AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

Processo Licitatório nº: **003/2018**

Modalidade de Licitação: **Convite nº 003/2018**

Síntese do objeto: *Contratação para prestação de serviços de Buffet para recepção dos homenageados e convidados das Reuniões Solenes da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.*

Tipo de Licitação: Menor Preço

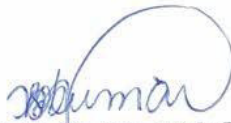
Critério de Julgamento: Preço Global

Entrega de envelopes: 23/04/2018 até 08h30min

Abertura dos envelopes de documentação: 23/04/2018 às 9 horas

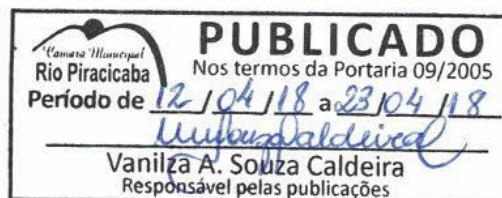
Local para informações e obtenção do Edital e anexos: Câmara Municipal de Rio Piracicaba, à Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro, de 8 às 11horas e 13 às 17 horas ou pelo telefone: (31) 3854-1353.

Rio Piracicaba/MG, 12 de Abril de 2018.



SILVIA MARA DE OLIVEIRA RUMÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



De: Câmara Municipal de Rio Piracicaba [camararp@camararp.mg.gov.br]
Enviado em: quinta-feira, 12 de abril de 2018 13:31
Para: 'elizete isabel vidal vidal'
Assunto: CONVITE PARA A LICITAÇÃO DE BUFFET
Anexos: Prestação de Serviços de Buffet - 003-2018.pdf

PREZADO SENHORES;

SEGUE ANEXO CONVITE DE LICITAÇÃO DE BUFFET QUE SERÁ REALIZADA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, NA DATA DE 23/04/2018

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA RECEPÇÃO DOS HOMENAGEADOS E CONVIDADOS DAS REUNIÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

FAVOR, POR GENTILEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

Silvia Rumão
Presidente de Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31)3854-1353



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

De: Câmara Municipal de Rio Piracicaba [camararp@camararp.mg.gov.br]
Enviado em: quinta-feira, 12 de abril de 2018 13:32
Para: 'claudia souza'
Assunto: CONVITE PARA A LICITAÇÃO DE BUFFET
Anexos: Prestação de Serviços de Buffet - 003-2018.pdf

PREZADO SENHORES;

SEGUE ANEXO CONVITE DE LICITAÇÃO DE BUFFET QUE SERÁ REALIZADA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, NA DATA DE 23/04/2018

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA RECEPÇÃO DOS HOMENAGEADOS E CONVIDADOS DAS REUNIÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

FAVOR, POR GENTILEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

Silvia Rumão
Presidente de Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31)3854-1353

De: Câmara Municipal de Rio Piracicaba [camararp@camararp.mg.gov.br]
Enviado em: quinta-feira, 12 de abril de 2018 13:33
Para: 'Paulo Henrique Mafra Oliveira'
Assunto: CONVITE PARA A LICITAÇÃO DE BUFFET
Anexos: Prestação de Serviços de Buffet - 003-2018.pdf

PREZADO SENHORES;

SEGUE ANEXO CONVITE DE LICITAÇÃO DE BUFFET QUE SERÁ REALIZADA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, NA DATA DE 23/04/2018

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA RECEPÇÃO DOS HOMENAGEADOS E CONVIDADOS DAS REUNIÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

FAVOR, POR GENTILEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

Jilvia Rumão
Presidente de Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31)3854-1353



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

De: Câmara Municipal de Rio Piracicaba [camararp@camararp.mg.gov.br]
Enviado em: quinta-feira, 12 de abril de 2018 13:33
Para: 'buffetmercezinha@gmail.com'
Assunto: CONVITE PARA A LICITAÇÃO DE BUFFET
Anexos: Prestação de Serviços de Buffet - 003-2018.pdf

PREZADO SENHORES;

SEGUE ANEXO CONVITE DE LICITAÇÃO DE BUFFET QUE SERÁ REALIZADA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, NA DATA DE 23/04/2018

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA RECEPÇÃO DOS HOMENAGEADOS E CONVIDADOS DAS REUNIÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

FAVOR, POR GENTILEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

Silvia Rumão
Presidente de Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31)3854-1353



De: Câmara Municipal de Rio Piracicaba [camararp@camararp.mg.gov.br]
Enviado em: quinta-feira, 12 de abril de 2018 15:07
Para: 'jacintadias@yahoo.com.br'
Assunto: CONVITE PARA LICITAÇÃO DE BUFFET
Anexos: Prestação de Serviços de Buffet - 003-2018.pdf

PREZADO SENHORES;

SEGUE ANEXO CONVITE DE LICITAÇÃO DE BUFFET QUE SERÁ REALIZADA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, NA DATA DE 23/04/2018

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA RECEPÇÃO DOS HOMENAGEADOS E CONVIDADOS DAS REUNIÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

FAVOR, POR GENTILEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

Silvia Rumão
Presidente de Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31)3854-1353

De: claudia souza [claudiaulbra@gmail.com]
Enviado em: sexta-feira, 13 de abril de 2018 13:17
Para: pop.camararp.mg.gov.br
Assunto: Re: CONVITE PARA A LICITAÇÃO DE BUFFET

Ok recebi

Em Qui, 12 de abr de 2018 13:32, Câmara Municipal de Rio Piracicaba <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

PREZADO SENHORES;

SEGUE ANEXO CONVITE DE LICITAÇÃO DE BUFFET QUE SERÁ REALIZADA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, NA DATA DE 23/04/2018

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA RECEPÇÃO DOS HOMENAGEADOS E CONVIDADOS DAS REUNIÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

FAVOR, POR GENTILEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

Silvia Rumão

Presidente de Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

(31)3854-1353



Livre de vírus. www.avast.com.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba



De: Paulo Henrique Mafra Oliveira [paulo.master@hotmail.com]
Enviado em: segunda-feira, 16 de abril de 2018 08:38
Para: Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Assunto: Re: CONVITE PARA A LICITAÇÃO DE BUFFET

Ok Silvia,

Recebido!!!!!!!!!!!!!!!!!!!!

De: Câmara Municipal de Rio Piracicaba <camararp@camararp.mg.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 12 de abril de 2018 13:33:28
Para: 'Paulo Henrique Mafra Oliveira'
Assunto: CONVITE PARA A LICITAÇÃO DE BUFFET

PREZADO SENHORES;

SEGUE ANEXO CONVITE DE LICITAÇÃO DE BUFFET QUE SERÁ REALIZADA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, NA DATA DE 23/04/2018

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA RECEPÇÃO DOS HOMENAGEADOS E CONVIDADOS DAS REUNIÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

FAVOR, POR GENTILEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTES E-MAIL

Silvia Rumão
Presidente de Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31)3854-1353



Livre de vírus. www.avast.com.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

De: elizete isabel vidal vidal [elizetebarenze@yahoo.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 16 de abril de 2018 15:39
Para: Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Assunto: Re: CONVITE PARA A LICITAÇÃO DE BUFFET

Boa Tarde,

A Licitação tem que ser presencial ou pode enviar por email?

Em segunda-feira, 16 de abril de 2018 14:51:54 BRT, Câmara Municipal de Rio Piracicaba <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

PREZADO SENHORES;

ANEXE ANEXO CONVITE DE LICITAÇÃO DE BUFFET QUE SERÁ REALIZADA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, NA DATA DE 23/04/2018

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA RECEPÇÃO DOS HOMENAGEADOS E CONVIDADOS DAS REUNIÕES SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

FAVOR, POR GENTILEZA ACUSAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

Silvia Rumão

Presidente de Comissão de Licitação

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

(31)3854-1353



Livre de vírus. www.avast.com.



**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO",
RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018,
MODALIDADE CONVITE Nº 003/2018**

Aos vinte e três dias do mês de abril de 2018, às 09 horas, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, com a finalidade de analisar os documentos apresentados, referentes ao processo em epigrafe. Aberta a sessão, foi constatado que foram expedidos convites via email para as empresas: **BUFFET BARENZE, CLÁUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA, PAULO HENRIQUE MAFRA OLIVEIRA, BUFFET MERCEZINHA e JACINTA DIAS CARNEIRO**. Sendo que, acusaram recebimento dos convites, as seguintes empresas: **CLÁUDIA DA CONSOLAÇÃO DE SOUZA ROCHA, PAULO HENRIQUE MAFRA OLIVEIRA e BUFFET BARENZE**.

Considerando que não houve licitante interessada em participar do certame, a Comissão Permanente de Licitação decidiu encerrar o presente certame, para que seja feito novo Processo licitatório.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi pela Comissão Permanente de Licitação assinada.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 23 de abril de 2018.


Silvia Mara de Oliveira Rumão
Presidente da Comissão


Lúcia Aparecida dos Santos
Membro


Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira
Membro



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº : 003/2018
Modalidade : Convite nº 003/2018
Objeto : Contratação de serviços de buffet
Finalidade Parecer : art. 38, inciso VI da lei 8666/93

1. Foi encaminhado processo administrativo de licitação, convite nº 003/2018 tendo por objeto a contratação de serviços de buffet para a Câmara Municipal.

2. No presente caso, em que pese o fato de que foram convidados três, conforme recibos acostados nos autos do procedimento licitatório, não foi registrado nos autos do processo de licitação a existência de licitantes interessados ao certame, frustrando o certame de prestação de serviços de buffet.

3. Desta forma, na presente fase, em razão da ausência de três propostas válidas de licitantes ao objeto a CPL decidiu por encerrar o processo e abrir novo procedimento de mesmo objeto e, desta forma, **incabível manifestação do órgão jurídico, vez que não foi apresentado qualquer questionamento que seja passível de análise técnico a ensejar emissão de parecer nos termos do inciso VI do art. 38 da Lei 8666/93.**

4. De outro turno, a decisão sobre a abertura ou não de novo procedimento de mesmo objeto recai sobre a autoridade requisitante que deu ensejo a abertura do presente procedimento administrativo de licitação.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.
Rio Piracicaba, 23 de abril de 2018.


Eyer Nogueira Neto
OABMG 69.310





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVA
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018,
MODALIDADE CONVITE Nº 003/2018**

Reconheço e RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação que DECIDIU pela renovação do Convite tendo em vista, que não foi possível a obtenção do número mínimo de licitantes, conforme reza o artigo 22, § 7º da Lei 8.666/93.

Rio Piracicaba, 24 de abril de 2018.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba


TARCÍSIO BERTOLDO

Presidente da Câmara Municipal

Inovação e Legalidade!